



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## Prefeitura Municipal de Potiraguá - BA

Quinta-Feira, 11 de Janeiro de 2024 - Edição nº 991

### **SUMÁRIO**

- DECRETO Nº 504/2024: "Dispõe sobre a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio ao funcionamento da comissão de contratação, à atuação dos fiscais e dos gestores de contratos, ao apoio da assessoria jurídica e do controle interno, em relação aos procedimentos vinculados à Lei Federal n. 14.133/2021."
- DECRETO Nº 505/2024: "NOMEIA A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E AGENTE DE CONTRATAÇÃO EM VIRTUDE DE LEI 14.133/2021."
- AVISO E EDITAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA Nº 020/2024.
- ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, EXTRATO DE CONTRATO E ATO FORMAL - DISPENSA Nº065/2023.
- ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, EXTRATO DE CONTRATO E ATO FORMAL - DISPENSA Nº066/2023.
- ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, EXTRATO DE CONTRATO E ATO FORMAL - DISPENSA Nº068/2023.
- HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO, EXTRATO DE CONTRATO E ATO FORMAL - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 067/2023.
- TERMOS ADITIVOS NUMERADOS.



Esta edição está assinada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site [www.potiragua.ba.gov.br](http://www.potiragua.ba.gov.br) no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: 6958F48DBE-9442C74D1F-190E73D2C4-47E5212CF3



## PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA GABINETE DO PREFEITO



DECRETO 504 /2024

Em 02 de janeiro de 2024

Dispõe sobre a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio ao funcionamento da comissão de contratação, à atuação dos fiscais e dos gestores de contratos, ao apoio da assessoria jurídica e do controle interno, em relação aos procedimentos vinculados à Lei Federal n. 14.133/2021.

**JORGE PORTO CHELES**, Prefeito Municipal de Potiraguá, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, caput, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 8º, §3º, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, decreta:

### **CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º. Este Decreto regulamenta o § 3º o art. 8º da Lei n. 14.133/2021, para dispor sobre regras e diretrizes para a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos, o âmbito da administração pública municipal.

### **CAPÍTULO II DA DESIGNAÇÃO**

#### **Agente de contratação**

Art. 2º. O agente de contratação e o respectivo substituto serão designados pela autoridade competente, em caráter permanente ou especial, conforme art. 8º da Lei n. 14.133/2021.

§1º. Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, designados nos termos do disposto nos arts. 5º e 9º, conforme estabelece o §2º do art. 8º da Lei n. 14.133/2021.

§2º. A autoridade competente poderá designar, em ato próprio, mais de um agente de contratação, e deverá dispor sobre a forma e coordenação entre eles.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA GABINETE DO PREFEITO



### **Equipe de apoio**

Art. 3º. A equipe de apoio e os respectivos substitutos serão designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, para auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação na licitação, observados os requisitos do art. 9º.

Parágrafo único. A equipe de apoio de que trata o caput poderá ser composta por terceiros, desde que demonstrado que não incorra nos impedimentos dispostos no art. 12.

### **Comissão de contratação ou de licitação**

Art. 4º. A comissão de contratação ou de licitação e seus respectivos substitutos serão designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, conforme os requisitos estabelecidos o art. 9º, entre um conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

Art. 5º. Na licitação na modalidade diálogo competitivo, a comissão será composta de pelo menos 3 (três) servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da Administração, admitida a contratação de profissionais para assessoramentotécnico da comissão.

### **Gestores e fiscais de contratos**

Art. 6º. Os Gestores e fiscais de contratos e os respectivos substitutos serão representantes da Administração designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa incidirem, conforme requisitos estabelecidos no art. 9º, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos dos art. 20 a 23.

§ 1º. Para o exercício da função, o gestor e fiscais deverão ser cientificados, expressamente, da indicação e respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação.

§ 2º. Na indicação de servidor deve ser considerados a compatibilidade com as atribuiçõesdo cargo, a complexibilidade da fiscalização, o quantitativo de contratos por agente público ea sua capacidade para o desempenho das atividades.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA GABINETE DO PREFEITO



§ 3º. As eventuais necessidades de desenvolvimento de competências de agentes para fins de fiscalização e gestão contratual deverão ser evidenciadas no estudo técnico preliminar, e deverão ser sanadas, se for o caso, previamente à celebração do contrato, conforme dispõe o inciso X do §1º do art. 8º da Lei n. 14.133/2021.

§ 4º. Excepcionalmente e desde que devidamente motivada, a gestão de contrato poderá ser exercida por setor do órgão ou da entidade, expressamente designado.

§ 5º. A hipótese do §4º não ensejará, obrigatoriamente, a criação de novas estruturas nas unidades organizacionais dos órgãos e das entidades.

Art. 7º. Os fiscais de contratos poderão ser assistidos e subsidiados por terceiros contratados pela Administração, observado o disposto no art. 25

Requisitos para a designação

Art. 8º. Os agentes públicos designados para o cumprimento do disposto neste Decreto deverão preencher os seguintes requisitos:

- – sejam, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública;
- – tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e
- – não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

Art. 9º Os agentes de contratação e seus respectivos substitutos serão designados entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública.

### Vedações

Art. 10. Fica vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, em observância ao princípio da segregação de funções, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA GABINETE DO PREFEITO



### CAPÍTULO III DA ATUAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

#### Seção I Agente de Contratação

#### Atuação

Art. 12. Caberá ao agente de contratação, em especial:

- – tomar decisões em prol da boa condução da licitação, impulsionando o procedimento, inclusive demandando às áreas internas das unidades de compras descentralizadas ou não, o saneamento da fase preparatória, caso necessário;
- – acompanhar os tramites da licitação, promovendo diligencias, se for o caso, para que o calendário de contratações de que trata o art. 11 do Decreto n. 10.947/2022, seja cumprido na data prevista, observando, ainda, o grau de prioridade da contratação;
- – conduzir a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações:
- receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital, em relação à proposta mais bem classificada;
- coordenar a sessão pública;
- verificar e julgar as condições de habilitação;
- sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- encaminhar a comissão de contratação os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e diavalidade jurídica;
- indicar o vencedor do certame;
- conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- encaminhar o processo de devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA GABINETE DO PREFEITO



§ 1º. O agente de contratação será auxiliado, na fase externa, por equipe de apoio, de que trata o art. 4º, e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2º. A atuação do agente de contratação na fase preparatória deve se ater ao acompanhamento e às eventuais diligências para o bom fluxo da instrução processual, eximindo-se do cunho operacional da elaboração dos estudos preliminares, projetos e anteprojetos, termos de referência, pesquisas de preço e, preferencialmente, minutas de editais.

§ 3º. Para fins de acompanhamento, de que trata o inciso II, o setor de contratações enviará a agente de contratação o relatório de riscos de que trata o art. 19 do Decreto n. 10.947/2022, devendo o agente impulsionar os processos constantes do plano de contratações anual com elevado risco de não efetivação da contratação até o término do exercício.

§ 4º. O agente de contratação poderá delegar a competência disposta nos incisos I e II do caput, desde que justificadamente.

Art. 13º. O agente de contratação poderá solicitar manifestação da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar suas decisões.

### Seção II Equipe de Apoio

#### Atuação

Art. 15. Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação na sessão pública da licitação.

§ 1º. A equipe de apoio poderá solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como do órgão de controle interno, para o desempenho das funções.

§ 2º. Caberá à equipe de apoio avaliar as manifestações de que tratam no §1º, conforme disposto no parágrafo único do art. 14.

### Seção III Comissão de contratação ou de licitação

#### Funcionamento

---

Praça Getúlio Vargas, nº 210 - Centro – CEP 45.790-000 Telefone – 73-3285-2170,  
CNPJ: 13.752.191/0001-90



## PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA GABINETE DO PREFEITO



Art. 15. Caberá à comissão de contratação ou de licitação, entre outras:

- – substituir o agente de contratação, observado o art. 13, quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais, desde que atendidos os requisitos estabelecidos no parágrafo único do art. 3º e no art. 9º;
- – conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo, observado, no que couber, o disposto no art. 13;
- – sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação; e
- – receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares, previstos no art. 78 da Lei n. 14.133/2021, observados os requisitos definidos em regulamento.

Parágrafo único. Os membros da comissão de contratação quando substituírem o agente de contratação, na forma do inciso I do caput, responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 16. A comissão de contratação poderá solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou entidade licitante, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Parágrafo único. Caberá à comissão de contratação avaliar as manifestações de que tratam o caput, conforme o disposto no parágrafo único do art. 14.

### **Seção IV Gestores e fiscais de contratos**

#### **Atividades de gestão e fiscalização de contratos**

Art. 17. As atividades de gestão e fiscalização do contrato serão realizadas de acordo com as seguintes disposições:

- – gestão do contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, e administrativa e setorial, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA GABINETE DO PREFEITO



- – fiscalização técnica: é o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela administração, podendo ser auxiliado pela fiscalização administrativa;
- – fiscalização administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto ao controle do contrato administrativo e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento; e
- – fiscalização setorial: é o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade.

### Gestor do contrato

Art. 18. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- – coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que dispõe os incisos II, III e IV do art. 18;
- – acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- – acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;
- – coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;
- – coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de que dispõe o inciso I do art. 18;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA GABINETE DO PREFEITO



- – construir relatório final, de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei n.14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração, podendo ser utilizado como insumo para a confecção dos estudos técnicos preliminares, termo de referencia e projeto básico das novas contratações;
- – coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e/ou setorial;
- – emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e/ou setorial no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento; e
- – diligenciar para a formação de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n. 14.133/2021 ou pelo agente/setor com competência para tal, conforme o caso.

### Fiscal técnico

Art. 19. Cabe ao fiscal técnico o contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, aosubstituto, em especial:

I- prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

- – anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- – emitir notificação para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- – informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- – comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA GABINETE DO PREFEITO



- – fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;
- – comunicar o gestor do contrato em tempo hábil o término do contrato sob sua responsabilidade, visando à tempestiva renovação ou prorrogação contratual;
- – participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com o fiscal administrativo e/ou setorial, de que trata o inciso VII do art. 20; e
- – auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, de que trata o inciso VIII do art. 20.

### Fiscal administrativo

Art. 20. Cabe ao fiscal administrativo acompanhar o contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, do substituto, em especial:

- – prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, realizando tarefas relacionadas ao controle dos prazos do contrato, acompanhamento do empenho e pagamento, formalização de apostilamentos e termos aditivos, e acompanhamento de garantias e glosas;
- – verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- – examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária e, em caso de descumprimento, observar o estabelecido em ato do Secretário de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia;
- – atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas de descumprimento das obrigações contratuais, reportando ao gestor do contrato para providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- – participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com o fiscal técnico e/ou setorial, de que trata o inciso VII do art. 20; e
- – auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, de que trata o inciso VIII do art. 20.

Fiscal Setorial



## PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA GABINETE DO PREFEITO



Art. 21. Cabe ao fiscal setorial do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, do substituto, em especial, as atribuições de que tratam os arts. 21 e 22, no que couber.

### **Recebimento provisório e definitivo**

Art. 22. O recebimento provisório ficará a cargo do fiscal técnico e o recebimento definitivo do gestor do contrato ou comissão designada pela autoridade competente.

Parágrafo único. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisórios e definitivo serão definidos em regulamento, nos termos do § 3º do art. 140 da Lei n. 14.133/2021.

### **Terceiros contratados para assistir e subsidiar os fiscais do contrato**

Art. 23. Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e subsidiar os fiscais de contrato de que trata este Decreto, deverão ser observadas as seguintes regras:

I – a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato; e

II– a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

### **Apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno**

Art. 24. O gestor do contrato e os fiscais técnico, administrativo e setorial serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração vinculados ao órgão ou a entidade promotora da contratação, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações relevantes para prevenir riscos na execução do contrato.

Parágrafo único. Caberá ao gestor do contrato e aos fiscais técnico, administrativo e setorial avaliarem as manifestações de que tratam o caput, conforme disposto no parágrafo único do art. 14.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA GABINETE DO PREFEITO



### **Decisões sobre execuções dos contratos**

Art. 25. As decisões sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, ressalvados aquelas manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato, deverão ser efetuadas em até 1 (um) mês contado da instrução do requerimento.

Parágrafo único. As decisões e que trata o caput serão tomadas pelo fiscal do contrato, gestor ou autoridade superior, nos limites de suas competências.

### **CAPÍTULO IV - DISPOSIÇÕES FINAIS**

#### **Orientações gerais**

Art. 26. Os órgãos e entidades, no âmbito de sua competência, poderão expedir normas internas aos procedimentos operacionais a serem observados na atuação na área de licitações e contratos do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação, dos gestores e fiscais de contratos, desde que observadas as disposições deste Decreto.

Art. 27. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à 02 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**



DECRETO 505 /2024

Em 02 de janeiro de 2024

**“NOMEIA A COMISSÃO DE  
CONTRATAÇÃO E AGENTE DE  
CONTRATAÇÃO EM VIRTUDE DE LEI  
14.133/2021.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ, Estado da Bahia, no uso da competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal e ela lei 14.133/2021

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito da Administração Pública Municipal de Potiraguá a Comissão de Contratação, composta pelos servidores efetivos JAMES BARBOSA GALVÃO, DALMAR TAMANDARÉ DUTRA e TAIS BARBOSA ARAUJO, cargo comissionado para, sob a presidência do primeiro, para receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

Art. 2º. Designa JAMES BARBOSA GALVÃO como Agente de Contratação para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 3º O Sr DALMAR TAMANDARÉ DUTRA e Sra TAIS BARBOSA ARAUJO quando não atuarem no processo como comissão de contratação, atuaram como equipe de apoio do agente de contratação se este julgar necessário.

Art. 4º A Comissão de Contratação assim como Agente de Contratação poderá contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei 14.133/2021.

Art. 5º Quando processo de Dispensa de Licitação (dispensa, inexigibilidade) o mesmo será conduzido pelo Agente de Contratação com ou sem equipe de apoio, ficando ao seu critério.

Art. 6º Para contratações de maiores complexidades e especiais será conduzida pela Comissão de Contratação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**



Art. 7º Conforme previsto art. 191 e 193 da Lei 14.133/2021 até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do art. 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso.

Art. 8º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à 02 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

JORGE PORTO CHELES

PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**



MENSAGEM

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES

Com os nossos cumprimentos servimos do presente instrumento para encaminharmos o incluso Projeto de Lei Ordinária, com a finalidade de criação da defesa civil, para apreciação desta insigne Casa e, para tanto, apresentamos as seguintes justificativas:

Estamos promovendo a criação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil vinculada ao gabinete do Prefeito, projeto de extrema importância para a atuação e o gerenciamento da Defesa Civil local, sem a qual, a vulnerabilidade das pessoas e seus bens se sobrepõe em eventuais casos emergenciais ocorrentes, especialmente, por chuvas fortes ou excessivas, vendavais, acidentes naturais em geral bem como outros agentes danosos provocados pelo próprio ser humano.

Assim sendo, Nobres Vereadores e Vereadoras, pelas molduras e razões apresentadas nas linhas atrás, protestamos para que o Projeto de Lei Ordinária, ora encaminhado, seja apreciado em caráter de **urgência urgentíssima** pela importância que a matéria tem para o imediato socorro público, nos casos necessários que se apresentem, uma vez que estamos vivenciando época típica de muitas chuvas e temporais, a estação do verão, em que acidentes naturais oriundos daqueles agentes naturais são mais propícios e ocorrentes.

Nossas estimas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**



**JORGE PORTO CHELES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

---

Praça Getúlio Vargas, nº 210 - Centro – CEP 45.790-000 Telefone – 73-3285-2170,  
CNPJ: 13.752.191/0001-90



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA**  
CNPJ: 13.752.191/0001-90



## **AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA Nº020/2024**

**Local:** Potiraguá/BA.

**Órgão:** Secretaria de Administração e Finanças

**Modalidade da Compra:** Dispensa de Licitação.

**Amparo Legal:** art. 75, inciso II, da Lei Federal nº14.133/21.

**Tipo:** Aviso de Contratação Direta.

**Registro de Preços:** Não

**Data da Publicação no portal da Prefeitura de Potiraguá:** 11/01/2024.

**Data do início do recebimento de propostas:** 11/01/2024 às 08:00hs (Horário de Brasília).

**Data do fim do recebimento de propostas:** 16/01/2024 às 13:00hs (Horário de Brasília).

**Objeto:** Contratação de pessoa física ou jurídica para prestar serviços de auxílio à produção de material publicitário para divulgação em portais de imprensa e intermediação de serviços publicitários de divulgação para empresas de comunicação (sites, jornais, rádios e canais de TV), nas qualidades e quantificações contidas em Edital.

**Informações Complementares:** As propostas devem ser encaminhadas para o e-mail [licitacao.potiragua@outlook.com](mailto:licitacao.potiragua@outlook.com), dúvidas entrar em contato pelo telefone.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA**  
CNPJ: 13.752.191/0001-90



## **EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2024** COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ-BA com endereço na Praça Getúlio Vargas nº 210, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 13.752.191/0001-90, por intermédio do Departamento de Licitação, torna público que, realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do Artigo Nº75, inciso II da Lei 14.133/2021, e Decreto Federal Nº11.317/ 2022, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação das propostas e documentação	DIA 16/01/2024, AS 13:00 HORAS
Referências de horário:	Horário de Brasília-DF
Endereço eletrônico para envio das propostas e documentação:	<a href="mailto:licitacao.potiragua@outlook.com">licitacao.potiragua@outlook.com</a>

### **1. DO OBJETO:**

1.1. Constitui objeto desta **Dispensa de Licitação Nº020/2024**, a contratação de pessoa física ou jurídica para prestar serviços de auxílio à produção de material publicitário para divulgação em portais de imprensa e intermediação de serviços publicitários de divulgação para empresas de comunicação (sites, jornais, rádios e canais de TV), nas qualidades e quantificações contidas em Edital.

1.2. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 - ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 - ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA;

### **2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Potiraguá, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

### **3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

#### **3- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

2004 - Desenvolvimento das Ações de Administração, Planejamento e Finanças  
3390.36.00.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física  
3390.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Fonte: 1500.0000

### **4. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:**

4.1. A presente DISPENSA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no diário oficial, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: [licitacao.potiragua@outlook.com](mailto:licitacao.potiragua@outlook.com), preferencialmente fazendo referência à DISPENSA DE LICITAÇÃO.

4.1.2. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 16/01/2024 às 13:00h.

#### **4.2. PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL exigir-se-á:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **Cartão CNPJ**;

b) **Contrato Social** em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes

Praça Getúlio Vargas, Nº210 – Centro – Potiraguá/Ba. – Telefone (73) 3285 – 2126

[www.potiragua.portalgov.net.br](http://www.potiragua.portalgov.net.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA**  
CNPJ: 13.752.191/0001-90



devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - MEI;

**c) Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União;**

**d) Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública **Estadual**;**

**e) Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (**CND Municipal**);**

**f) Certidão Negativa de Débitos junto ao **FGTS**;**

**g) Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas** (CNDT);**

**h) Cópia da Cédula de Identidade dos sócios** da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

**i) Proposta de Preço/Cotação:**

**j) A Proposta de preço** deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

**k) As propostas de preço** que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

**2.3. PARA HABILITAÇÃO FISCAL de Pessoa Física exigir-se-á:**

- 1- Cópia de carteira de Identidade RG;
- 2- Cópia de CPF
- 3- Comprovante de residência,
- 4- Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União
- 5- Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública **Estadual**;
- 6- Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (**CND Municipal**);
- 7- Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas** (CNDT);
- 8- **Proposta de Preço/Cotação:**

**5. DO PAGAMENTO:**

5.1. O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

**6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital de Dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Potiraguá/BA, 10 de janeiro de 2024.

**JAMES BARBOSA GALVÃO**  
Agente de Contratação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA**  
CNPJ: 13.752.191/0001-90



**ANEXO I**  
**DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. N° 75, INCISO II da Lei Federal nº 14.133/2021**

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO:

Constitui o objeto do presente Termo de Referência a contratação de pessoa física ou jurídica para prestar serviços de auxílio à produção de material publicitário para divulgação em portais de imprensa e intermediação de serviços publicitários de divulgação para empresas de comunicação (sites, jornais, rádios e canais de TV), nas qualidades e quantificações contidas em Edital.

### 2. DA ESPECIFICAÇÃO

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO/PRODUTO	QUANTIDADE
Prestação de serviços de auxílio à produção de material publicitário para divulgação em portais de imprensa e intermediação de serviços publicitários de divulgação para empresas de comunicação (sites, jornais, rádios e canais de TV).	12 meses

### 3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A aquisição desses serviços é imprescindível para o desenvolvimento das ações realizadas pelos diversos setores da administração pública municipal, a futura contratação propiciará melhor planejamento, economia e desempenho daqueles que fazem uso deste tipo de serviço, evitando paralisações ou prejuízo.

### 4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

### 5. DA ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- A execução e entrega dos serviços, objeto deste Termo, deverão ser executados diretamente pela CONTRATADA, sendo a entrega na sede, município de Potiraguá/BA;
- Será de responsabilidade da Contratada todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado.

### 6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência para a execução dos serviços será até 31 de dezembro de 2024, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

### 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. A CONTRATANTE se obriga a cumprir as condições pactuadas neste e os prazos para pagamento;
- 7.2. A Contratante se reserva no direito, de fiscalizar durante a vigência do contrato, a execução dos serviços ora contratados, solicitando todas as informações que julgar necessário;

Praça Getúlio Vargas, Nº210 – Centro – Potiraguá/Ba. – Telefone (73) 3285 – 2126  
[www.potiragua.portalgov.net.br](http://www.potiragua.portalgov.net.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA**  
**CNPJ: 13.752.191/0001-90**



**7.3.** Pagar conforme estabelecido, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

**7.4.** Designar, no ato da assinatura deste contrato, preposto para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, com poderes plenos para gerenciar técnica e administrativamente o mesmo;

**7.5.** Fornecer, em tempo hábil, à CONTRATADA todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução dos serviços, bem como entregar livre e desimpedidas as áreas onde serão realizados os serviços, objeto deste contrato.

**7.6.** A contratada deverá caso houver necessidade arcar com as despesas de hospedagem, alimentação e transporte da equipe técnica da contratada a serviço da contratante.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1.** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

**8.2.** Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

**8.3.** Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

**8.4.** Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

**8.5.** Disponer de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto - cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

**8.6.** Responsabilizar-se pelas despesas médicas e hospitalares com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho, bem como dos servidores e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação do objeto, não cabendo qualquer ônus para a administração;

**8.7.** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.

**8.8.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**8.9.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

**8.10.** Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

**8.11.** A contratada tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

**8.12.** O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

## **9. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**a)** A fiscalização do presente contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

**b)** Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA**  
**CNPJ: 13.752.191/0001-90**



- c) A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;
- d) O relatório de entrega dos produtos/serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;
- e) Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

#### **10. DAS SANÇÕES**

10.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao interesse coletivo à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- i) Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.
- j) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- k) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- l) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- m) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

Potiraguá, 10 de janeiro de 2024.

**JAMES BARBOSA GALVÃO –**  
**Agente De Contratação**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA**  
CNPJ: 13.752.191/0001-90



## Dispensa de Licitação nº020/2024

**ANEXO II**  
**DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei Federal nº14.133/2021**

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

**Objeto:** Contratação de pessoa física ou jurídica para prestar serviços de auxílio à produção de material publicitário para divulgação em portais de imprensa e intermediação de serviços publicitários de divulgação para empresas de comunicação (sites, jornais, rádios e canais de TV), nas qualidades e quantificações contidas em Edital.

#### PROPOSTA:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Quant.	Valor mensal	Valor total
Prestação de serviços de auxílio à produção de material publicitário para divulgação em portais de imprensa e intermediação de serviços publicitários de divulgação para empresas de comunicação (sites, jornais, rádios e canais de TV).	12	-	-

Valida da proposta: 60 dias.

Valor Global da Proposta: \_\_\_\_\_

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social;  
Nº do CNPJ;  
Endereço:

**Apresentamos nossa proposta conforme o item e preço, estabelecido neste edital.**

Potiraguá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável/CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houve

\_\_\_\_\_  
Praça Getúlio Vargas, Nº210 – Centro – Potiraguá/Ba. – Telefone (73) 3285 – 2126  
[www.potiragua.portalgov.net.br](http://www.potiragua.portalgov.net.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA**  
CNPJ: 13.752.191/0001-90



## ADJUDICAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 204/2023**  
**DISPENSA: Nº065/2023.**

UNIDADE ADMINISTRATIVA INTERESSADA:  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

Adjudico o Processo de Dispensa de Licitação nº065/2023, realizada no dia 12 de dezembro de 2023, para a contratação de empresa do ramo para aquisição de 80 (oitenta) cestas básicas para serem distribuídas às pessoas carentes deste município, vinculadas à Secretaria de Ação Social de Potiraguá, em favor da empresa **G. ALVES DA SILVA MINIMERCADO-EPP**, inscrita no CNPJ sob Nº 10.604.500/0001-96, estabelecida à Praça Castro Alves, nº 28 – Térreo, Centro, Potiraguá/BA, pelo valor total de **R\$10.400,00** (dez mil e quatrocentos reais).

Potiraguá/BA, 12 de dezembro de 2023.

JAMES BARBOSA GALVÃO  
Presidente da CPL

---

Praça Getulio Vargas, Nº210 – Centro – Potiraguá/BA - Site:  
[www.potiragua.portalgov.net.br](http://www.potiragua.portalgov.net.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA**  
CNPJ: 13.752.191/0001-90



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº204/2023**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº065/2023**

**HOMOLOGAÇÃO**

HOMOLOGO o Processo Administrativo nº204/2023, vinculado a Dispensa de Licitação nº065/2023, cujo objeto é a contratação de empresa do ramo para aquisição de 80 (oitenta) cestas básicas para serem distribuídas às pessoas carentes deste município, vinculadas à Secretaria de Ação Social de Potiraguá em 2023, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais, determino a contratação da empresa **G. ALVES DA SILVA MINIMERCADO-EPP**, inscrita no CNPJ sob Nº 10.604.500/0001-96, estabelecida à Praça Castro Alves, nº 28 – Térreo, Centro, Potiraguá/BA, pelo valor total de **R\$10.400,00** (dez mil e quatrocentos reais).

Potiraguá - Bahia, em 12 de dezembro de 2023.

JORGE PORTO CHELES  
PREFEITO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA**  
CNPJ: 13.752.191/0001-90



**EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE AO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº204/2023, DISPENSA Nº065/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ - ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede Praça Getulio Vargas, nº210, centro, nesta localidade, CNPJ/MF nº13.752.191/0001-90, representado pelo Sr. Jorge Porto Cheles.

**CONTRATADA:** G. ALVES DA SILVA MINIMERCADO-EPP, inscrita no CNPJ sob Nº 10.604.500/0001-96, estabelecida à Praça Castro Alves, nº 28 – Térreo, Centro, Potiraguá/BA.

**OBJETO:** contratação de empresa do ramo para aquisição de 80 (oitenta) cestas básicas para serem distribuídas às pessoas carentes deste município, vinculadas à Secretaria de Ação Social de Potiraguá em 2023.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e Decreto Federal nº9.412/2018, prorrogado pela MEDIDA PROVISÓRIA Nº1.167 de 31 de março de 2023, vinculado a Dispensa de Licitação nº065/2023.

**VIGÊNCIA:** O presente contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, e terá seu término em 31 de dezembro de 2023.

**VALOR:** O presente contrato tem valor total de **R\$10.400,00** (dez mil e quatrocentos reais).

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado na conta corrente em nome da empresa contratada, após a aquisição dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal/fatura.

Potiraguá/BA, 12 de dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ - CONTRATANTE  
Jorge Porto Cheles – Prefeito

Praça Getulio Vargas, Nº210 – Centro – Potiraguá/BA - Site:  
[www.potiragua.portalgov.net.br](http://www.potiragua.portalgov.net.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA**  
CNPJ: 13.752.191/0001-90



## **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2023, VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 204/2023**

**A COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, no uso de suas atribuições legal.

**CONSIDERANDO:** Que a Prefeitura Municipal de Potiraguá necessita realizar a contratação de empresa do ramo para aquisição de 80 (oitenta) cestas básicas para serem distribuídas às pessoas carentes deste município, vinculadas à Secretaria de Ação Social de Potiraguá, no exercício de 2023;

**CONSIDERANDO:** As disposições previstas no Artigo 24, inc. II, da Lei Federal nº8.666/93 com suas alterações; e Decreto Federal nº9.412/2018, prorrogado pela MEDIDA PROVISÓRIA Nº1.167 de 31 de março de 2023;

**CONSIDERANDO:** A notória necessidade do atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Ação Social, no que diz respeito à aquisição de 80 (oitenta) cestas básicas, para serem distribuídas às pessoas carentes deste município, todavia esta contratação é essencial para o atendimento e desenvolvimento das ações de assistência social de Potiraguá em 2023.

**CONSIDERANDO:** O parecer emitido pela Procuradoria Jurídica deste município que recomendou que a contratação fosse efetuada através de dispensa de licitação, por estarem presentes requisitos previstos no art. 24, inc. II, da Lei Federal nº8.666/93;

**CONSIDERANDO:** Que a empresa **G. ALVES DA SILVA MINIMERCADO-EPP**, inscrita no CNPJ sob Nº 10.604.500/0001-96, estabelecida à Praça Castro Alves, nº 28 – Térreo, Centro, Potiraguá/BA, ofertou a proposta com o menor valor global na quantia de **R\$10.400,00** (dez mil e quatrocentos reais);

**CONSIDERANDO** que a empresa **G. ALVES DA SILVA MINIMERCADO-EPP** apresentou a esta Comissão de Licitação os documentos que demonstram a sua idoneidade e a sua regularidade fiscal;

**CONSIDERANDO** que há disponibilidade de recursos financeiros para arcar com os custos da contratação, conforme informação do contador deste Município;

**CONSIDERANDO:** Que a empresa **G. ALVES DA SILVA MINIMERCADO-EPP**, preenche as condições e requisitos para atender ao objeto solicitado, resolve recomendar a sua contratação para aquisição de 80 (oitenta) cestas básicas para serem distribuídas às pessoas carentes deste município, vinculadas à Secretaria de Ação Social de Potiraguá em 2023. Declaramos dispensável o Processo Licitatório, cujo contrato deverá ser celebrado com observância das regras previstas no art. 55, XI, c/c o art. 24-II, da Lei Federal nº8.666/93 e Decreto Federal nº9.412/2018.

Registre-se e Publique-se.

POTIRAGUÁ - BA, 12 de dezembro de 2023.

TAIS BARBOSA ARAUJO  
Membro

JAMES BARBOSA GALVÃO  
Presidente

DALMAR TAMANDARÉ DUTRA  
Membro

Praça Getulio Vargas, Nº210 – Centro – Potiraguá/BA - Site:  
[www.potiragua.portalgov.net.br](http://www.potiragua.portalgov.net.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA**  
CNPJ: 13.752.191/0001-90



## ADJUDICAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 208/2023**  
**DISPENSA: Nº066/2023.**

UNIDADE ADMINISTRATIVA INTERESSADA:  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Adjudico o Processo de Dispensa de Licitação nº066/2023, realizada no dia 18 de dezembro de 2023, para a contratação de empresa do ramo para prestação de serviço de confecção e fornecimento de material gráfico, destinados para Secretaria Municipal de Saúde de Potiraguá, em favor da empresa E S MOREIRA GRAFICA E EDITORA-ME, inscrita no CNPJ sob Nº40.990.231/0001-04, situada à Rua Benjamin Constant, nº10, Sala Anexa, CEP: 45.700-000, Centro, Itapetinga/BA, pelo valor total de R\$5.580,00 (cinco mil quinhentos e oitenta reais).

Potiraguá/BA, 18 de dezembro de 2023.

JAMES BARBOSA GALVÃO  
Presidente da CPL

---

Praça Getulio Vargas, Nº210 – Centro – Potiraguá/BA - Site:  
[www.potiragua.portalgov.net.br](http://www.potiragua.portalgov.net.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA**  
CNPJ: 13.752.191/0001-90



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº208/2023**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº066/2023**

**HOMOLOGAÇÃO**

HOMOLOGO o Processo Administrativo nº208/2023, vinculado a Dispensa de Licitação nº066/2023, cujo objeto é a contratação de empresa do ramo para prestação de serviço de confecção e fornecimento de material gráfico, destinados para Secretaria Municipal de Saúde de Potiraguá em 2023, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais, determino a contratação da empresa E S MOREIRA GRAFICA E EDITORA-ME, inscrita no CNPJ sob Nº40.990.231/0001-04, situada à Rua Benjamin Constant, nº10, Sala Anexa, CEP: 45.700-000, Centro, Itapetinga/BA, pelo valor total de R\$5.580,00 (cinco mil quinhentos e oitenta reais).

Potiraguá - Bahia, em 18 de dezembro de 2023.

JORGE PORTO CHELES  
PREFEITO

---

Praça Getulio Vargas, Nº210 – Centro – Potiraguá/BA - Site:  
[www.potiragua.portalgov.net.br](http://www.potiragua.portalgov.net.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA**  
CNPJ: 13.752.191/0001-90



**EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE AO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº208/2023, DISPENSA Nº066/2023**

**CONTRATANTE:** O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POTIRAGUÁ - BAHIA, com sede na Praça Getulio Vargas, nº210, Centro – CEP. 45.790-000 – Potiraguá - Bahia, inscrito no CNPJ sob o Nº11.008.558/0001-30, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Jorge Porto Cheles.

**CONTRATADA:** E S MOREIRA GRAFICA E EDITORA-ME, inscrita no CNPJ sob Nº40.990.231/0001-04, situada à Rua Benjamin Constant, nº10, Sala Anexa, CEP: 45.700-000, Centro, Itapetinga/BA.

**OBJETO:** contratação de empresa do ramo para prestação de serviço de confecção e fornecimento de material gráfico, destinados para Secretaria Municipal de Saúde de Potiraguá em 2023.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e Decreto Federal nº9.412/2018, prorrogado pela MEDIDA PROVISÓRIA Nº1.167 de 31 de março de 2023, vinculado a Dispensa de Licitação nº066/2023.

**VIGÊNCIA:** O presente contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, e terá seu término em 31 de dezembro de 2023.

**VALOR:** O presente contrato tem valor total de R\$5.580,00 (cinco mil quinhentos e oitenta reais).

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado na conta corrente em nome da empresa contratada, após a aquisição dos produtos/serviços, mediante apresentação da nota fiscal/fatura.

Potiraguá/BA, 18 de dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ - CONTRATANTE  
Jorge Porto Cheles – Prefeito

Praça Getulio Vargas, Nº210 – Centro – Potiraguá/BA - Site:  
[www.potiragua.portalgov.net.br](http://www.potiragua.portalgov.net.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA**  
CNPJ: 13.752.191/0001-90



**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2023, VINCULADO  
AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 208/2023**

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO, no uso de suas atribuições legal.

**CONSIDERANDO:** Que a Prefeitura Municipal de Potiraguá necessita realizar a contratação de empresa do ramo para prestação de serviço de confecção e fornecimento de material gráfico, destinados para Secretaria Municipal de Saúde de Potiraguá, no exercício de 2023;

**CONSIDERANDO:** As disposições previstas no Artigo 24, inc. II, da Lei Federal nº8.666/93 com suas alterações; e Decreto Federal nº9.412/2018, prorrogado pela MEDIDA PROVISÓRIA Nº1.167 de 31 de março de 2023;

**CONSIDERANDO:** A notória necessidade do atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, no que diz respeito à contratação de empresa do ramo para prestação de serviço de confecção e fornecimento de material gráfico, destinados para Secretaria Municipal de Saúde de Potiraguá, todavia esta contratação é essencial para o atendimento e desenvolvimento das atividades dos setores de saúde de Potiraguá.

**CONSIDERANDO:** O parecer emitido pela Procuradoria Jurídica deste município que recomendou que a contratação fosse efetuada através de dispensa de licitação, por estarem presentes requisitos previstos no art. 24, inc. II, da Lei Federal nº8.666/93;

**CONSIDERANDO:** Que a empresa E S MOREIRA GRAFICA E EDITORA-ME, inscrita no CNPJ sob Nº40.990.231/0001-04, situada à Rua Benjamin Constant, nº10, Sala Anexa, CEP: 45.700-000, Centro, Itapetinga/BA, ofertou a proposta com o menor valor global na quantia de **R\$5.580,00** (cinco mil quinhentos e oitenta reais);

**CONSIDERANDO** que a empresa E S MOREIRA GRAFICA E EDITORA-ME apresentou a esta Comissão de Licitação os documentos que demonstram a sua idoneidade e a sua regularidade fiscal;

**CONSIDERANDO** que há disponibilidade de recursos financeiros para arcar com os custos da contratação, conforme informação do contador deste Município;

**CONSIDERANDO:** Que a empresa E S MOREIRA GRAFICA E EDITORA-ME, preenche as condições e requisitos para atender ao objeto solicitado, resolve recomendar a sua contratação para prestação de serviço de confecção e fornecimento de material gráfico, destinados para Secretaria Municipal de Saúde de Potiraguá. Declaramos dispensável o Processo Licitatório, cujo contrato deverá ser celebrado com observância das regras previstas no art. 55, XI, c/c o art. 24-II, da Lei Federal nº8.666/93 e Decreto Federal nº9.412/2018.

Registre-se e Publique-se.

POTIRAGUÁ - BA, 18 de dezembro de 2023.

TAIS BARBOSA ARAUJO  
Membro

JAMES BARBOSA GALVÃO  
Presidente

DALMAR TAMANDARÉ DUTRA  
Membro

Praça Getulio Vargas, Nº210 – Centro – Potiraguá/BA - Site:  
[www.potiragua.portalgov.net.br](http://www.potiragua.portalgov.net.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA**  
CNPJ: 13.752.191/0001-90



## ADJUDICAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210/2023**  
**DISPENSA: Nº068/2023.**

UNIDADE ADMINISTRATIVA INTERESSADA:  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

Adjudico o Processo de Dispensa de Licitação nº068/2023, realizada no dia 26 de dezembro de 2023, para a contratação de empresa do ramo para aquisição de itens de enxoval para gestantes em situação de vulnerabilidade social, vinculado a Secretaria Municipal de Ação Social de Potiraguá, em favor da empresa IONA SANDES SAMPAIO-ME, inscrita no CNPJ sob Nº 04.837.279/0001-13, situada à Av. Bartolomeu de Gusmão, nº1080, Jurema, Vitória da Conquista/BA, pelo valor total de R\$13.995,20 (treze mil novecentos e noventa e cinco reais e vinte centavos).

Potiraguá/BA, 26 de dezembro de 2023.

JAMES BARBOSA GALVÃO  
Presidente da CPL

---

Praça Getulio Vargas, Nº210 – Centro – Potiraguá/BA - Site:  
[www.potiragua.portalgov.net.br](http://www.potiragua.portalgov.net.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA  
CNPJ: 13.752.191/0001-90



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº210/2023  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº068/2023

**HOMOLOGAÇÃO**

HOMOLOGO o Processo Administrativo nº210/2023, vinculado a Dispensa de Licitação nº068/2023, cujo objeto é a contratação de empresa do ramo para aquisição de itens de enxoval para gestantes em situação de vulnerabilidade social, vinculado a Secretaria Municipal de Ação Social de Potiraguá em 2023, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais, determino a contratação da empresa **IONA SANDES SAMPAIO-ME**, inscrita no CNPJ sob Nº 04.837.279/0001-13, situada à Av. Bartolomeu de Gusmão, nº 1080, Jurema, Vitória da Conquista/BA, pelo valor total de **R\$13.995,20** (treze mil novecentos e noventa e cinco reais e vinte centavos).

Potiraguá - Bahia, em 26 de dezembro de 2023.

JORGE PORTO CHELES  
PREFEITO

Praça Getulio Vargas, Nº210 – Centro – Potiraguá/BA - Site:  
[www.potiragua.portalgov.net.br](http://www.potiragua.portalgov.net.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA**  
CNPJ: 13.752.191/0001-90



**EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE AO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº210/2023, DISPENSA Nº068/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ - ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede Praça Getulio Vargas, nº210, centro, nesta localidade, CNPJ/MF nº13.752.191/0001-90, representado pelo Sr. Jorge Porto Cheles.

**CONTRATADA:** IONA SANDES SAMPAIO-ME, inscrita no CNPJ sob Nº 04.837.279/0001-13, situada à Av. Bartolomeu de Gusmão, nº 1080, Jurema, Vitória da Conquista/BA.

**OBJETO:** contratação de empresa do ramo para aquisição de itens de enxoval para gestantes em situação de vulnerabilidade social, vinculado a Secretaria Municipal de Ação Social de Potiraguá em 2023.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e Decreto Federal nº9.412/2018, prorrogado pela MEDIDA PROVISÓRIA Nº1.167 de 31 de março de 2023, vinculado a Dispensa de Licitação nº068/2023.

**VIGÊNCIA:** O presente contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, e terá seu término em 31 de dezembro de 2023.

**VALOR:** O presente contrato tem valor total de **RS\$13.995,20** (treze mil novecentos e noventa e cinco reais e vinte centavos).

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado na conta corrente em nome da empresa contratada, após a aquisição dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal/fatura.

Potiraguá/BA, 26 de dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ - CONTRATANTE  
Jorge Porto Cheles – Prefeito

Praça Getulio Vargas, Nº210 – Centro – Potiraguá/BA - Site:  
[www.potiragua.portalgov.net.br](http://www.potiragua.portalgov.net.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA**  
CNPJ: 13.752.191/0001-90



**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2023, VINCULADO  
AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210/2023**

A **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, no uso de suas atribuições legal.

**CONSIDERANDO:** Que a Prefeitura Municipal de Potiraguá necessita realizar a contratação de empresa do ramo para aquisição de itens de enxoval para gestantes em situação de vulnerabilidade social, vinculado a Secretaria Municipal de Ação Social de Potiraguá, no exercício de 2023;

**CONSIDERANDO:** As disposições previstas no Artigo 24, inc. II, da Lei Federal nº8.666/93 com suas alterações; e Decreto Federal nº9.412/2018, prorrogado pela MEDIDA PROVISÓRIA Nº1.167 de 31 de março de 2023;

**CONSIDERANDO:** A notória necessidade do atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Ação Social, no que diz respeito à contratação de empresa do ramo para aquisição de itens de enxoval para gestantes em situação de vulnerabilidade social, vinculado a Secretaria Municipal de Ação Social de Potiraguá, todavia esta contratação é essencial para o atendimento e desenvolvimento das ações de assistência social de Potiraguá em 2023.

**CONSIDERANDO:** O parecer emitido pela Procuradoria Jurídica deste município que recomendou que a contratação fosse efetuada através de dispensa de licitação, por estarem presentes requisitos previstos no art. 24, inc. II, da Lei Federal nº8.666/93;

**CONSIDERANDO:** Que a empresa **IONA SANDES SAMPAIO-ME**, inscrita no CNPJ sob Nº 04.837.279/0001-13, situada à Av. Bartolomeu de Gusmão, nº 1080, Jurema, Vitória da Conquista/BA, ofertou a proposta com o menor valor global na quantia de **R\$13.995,20** (treze mil novecentos e noventa e cinco reais e vinte centavos);

**CONSIDERANDO** que a empresa **IONA SANDES SAMPAIO-ME** apresentou a esta Comissão de Licitação os documentos que demonstram a sua idoneidade e a sua regularidade fiscal;

**CONSIDERANDO** que há disponibilidade de recursos financeiros para arcar com os custos da contratação, conforme informação do contador deste Município;

**CONSIDERANDO:** Que a empresa **IONA SANDES SAMPAIO-ME**, preenche as condições e requisitos para atender ao objeto solicitado, resolve recomendar a sua contratação para aquisição de itens de enxoval para gestantes em situação de vulnerabilidade social, vinculado a Secretaria Municipal de Ação Social de Potiraguá em 2023. Declaramos dispensável o Processo Licitatório, cujo contrato deverá ser celebrado com observância das regras previstas no art. 55, XI, c/c o art. 24-II, da Lei Federal nº8.666/93 e Decreto Federal nº9.412/2018.

Registre-se e Publique-se.

POTIRAGUÁ - BA, 26 de dezembro de 2023.

TAIS BARBOSA ARAUJO  
Membro

JAMES BARBOSA GALVÃO  
Presidente

DALMAR TAMANDARÉ DUTRA  
Membro

Praça Getulio Vargas, Nº210 – Centro – Potiraguá/BA - Site:  
[www.potiragua.portalgov.net.br](http://www.potiragua.portalgov.net.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA**  
CNPJ: 13.752.191/0001-90



## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

(DISPENSA DE LICITAÇÃO nº067/2023- Artigo 75-II, da Lei Federal nº14.133/2021 e DECRETO Nº11.317/2022)  
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 209/2023

1. Assunto: Dispensa de Licitação nº067/2023- Decisão autoridade competente.
2. Objeto: Contratação de empresa do ramo para aquisição de pães e embalagens, destinados para distribuição às famílias carentes vinculadas a Secretaria de Ação Social do município de Potiraguá em 2023, conforme Lei Ordinária Municipal nº033/2019, nas qualidades e quantificações contidas em Edital.
3. Providência: Prosseguimento ao requerido no despacho da Comissão de Contratação.
4. Tendo em vista:
  - I. O despacho apresentado pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO informando os trâmites referentes à Dispensa de Licitação nº067/2023;
  - II. As competentes análises procedidas pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO;
  - III. O teor do documento denominado RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO DE FORNECEDORES - que adjudica a aludida Dispensa de Licitação cuja aquisição do objeto tem como fundamento legal o disposto no inciso II, do artigo 75, da Lei 14.133/2023;
  - IV. Os demais documentos que compõem o presente procedimento de aquisição/fornecimento; assim como,
  - V. O disposto nas legislações que regem a presente matéria,

### HOMOLOGO O RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

EMPRESA VENCEDORA: **ROBSON SANTOS BARBOSA ARAUJO-ME**, inscrita no CNPJ sob N°32.932.621/0001-08, estabelecida na Avenida João Durval Carneiro, nº 22, Centro, Potiraguá/BA.

5. Conclusão: Encaminhem-se os autos ao AGENTE DE CONTRATAÇÃO para ciência da decisão supra e continuidade dos procedimentos pertinentes, com as cautelas de praxe e em observância às normas que disciplinam a matéria e aos instrumentos vigentes na Autarquia.  
Potiraguá, BA, em 27 de dezembro de 2023.

### MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ - CONTRATANTE

Jorge Porto Cheles – Prefeito

---

Praça Getulio Vargas, N°210 – Centro – Potiraguá/BA - Site:  
[www.potiragua.portalgov.net.br](http://www.potiragua.portalgov.net.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA**  
CNPJ: 13.752.191/0001-90



## TERMO DE ADJUDICAÇÃO

### Dispensa de Licitação nº 067/2023

Artigo 75-II, da Lei Fed. nº14.133/2021 e DECRETO FEDERAL Nº11.317/2022

**OBJETO:** Contratação de empresa do ramo para aquisição de pães e embalagens, destinados para distribuição às famílias carentes vinculadas a Secretaria de Ação Social do município de Potiraguá em 2023, conforme Lei Ordinária Municipal nº033/2019, nas qualidades e quantificações contidas em Edital.

Data da Publicação no portal da Prefeitura de Potiraguá: 20/12/2023.

Data do início do recebimento de propostas: 20/12/2023 das 08:00hs às 13:00hs (Horário de Brasília).

Data do fim do recebimento de propostas: 26/12/2023 às 13:00hs (Horário de Brasília).

Observações Gerais: Os fornecedores deverão consultar o Termo de Referência e as Especificações Técnicas constantes no site [www.potiragua.portalgov.net.br/](http://www.potiragua.portalgov.net.br/) não podendo alegar desconhecimento do objeto. Havendo dúvidas, contatar pelo e-mail: [licitacao.potiragua@outlook.com](mailto:licitacao.potiragua@outlook.com).

### RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO DE FORNECEDORES

Item: 1 Descrição: Aquisição de pães e embalagens, destinados para distribuição às famílias carentes vinculadas a Secretaria de Ação Social do município de Potiraguá em 2023.

Unidade de fornecimento: Solicitado conforme demanda da Secretaria de Ação Social.

Valor de referência: R\$48.800,00 (quarenta e oito mil e oitocentos reais).

Valor do menor lance: **R\$47.500,00** (quarenta e sete mil e quinhentos reais).

Situação: Adjudicada

Quantidade de dias para execução dos serviços: A partir da solicitação das Secretarias deste município.

Adjudicado para: **ROBSON SANTOS BARBOSA ARAUJO-ME**, inscrita no CNPJ sob N°32.932.621/0001-08, pelo valor de **R\$47.500,00** (quarenta e sete mil e quinhentos reais).

**Obs.:** O fornecedor **ROBSON SANTOS BARBOSA ARAUJO-ME**, possui regularidade fiscal, tendo apresentado as certidões da Fazenda Municipal, Fazenda Estadual, Fazenda Federal, referente à Dívida Ativa da União e Tributos Federais, FGTS, Justiça do Trabalho.

Motivo: Após análise dos documentos apresentados bem como a descrição dos objetos apresentados pelo (s) fornecedor (es) o agente de contratação Sr. James Barbosa Galvão, ADJUDICA, os itens ao fornecedor conforme descrito em cotação de preço.

Encaminha-se para Homologação.

Potiraguá, BA, 27 de dezembro de 2023.

**JAMES BARBOSA GALVÃO**  
Agente de Contratação

Praça Getulio Vargas, Nº210 – Centro – Potiraguá/BA - Site:  
[www.potiragua.portalgov.net.br](http://www.potiragua.portalgov.net.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA**  
CNPJ: 13.752.191/0001-90



**EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE AO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº209/2023, DISPENSA Nº067/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE POTIRAGUÁ - ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede Praça Getulio Vargas, n.º210, centro, nesta localidade, CNPJ/MF nº13.752.191/0001-90, representado pelo Sr. Jorge Porto Cheles.

**CONTRATADA:** **ROBSON SANTOS BARBOSA ARAUJO-ME**, inscrita no CNPJ sob Nº32.932.621/0001-08, estabelecida na Avenida João Durval Carneiro, nº 22, Centro, Potiraguá/BA.

**OBJETO:** Contratação de empresa do ramo para aquisição de pães e embalagens, destinados para distribuição às famílias carentes vinculadas a Secretaria de Ação Social do município de Potiraguá em 2023, conforme Lei Ordinária Municipal nº033/2019, nas qualidades e quantificações contidas em Edital.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 75 - II da LEI FEDERAL nº14.133/2021, vinculado a Dispensa de Licitação nº067/2023.

**VIGÊNCIA:** O presente contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, e terá seu término em 30 de junho de 2024, podendo ser prorrogado nos termos da legislação em vigor.

**VALOR:** O presente contrato tem valor total de **R\$47.500,00** (quarenta e sete mil e quinhentos reais).

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento devido à contratada será efetuado através de ordem bancária ou crédito em conta, em nome da contratada, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pela contratada.

Potiraguá/BA, 27 de dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ - CONTRATANTE  
Jorge Porto Cheles – Prefeito

Praça Getulio Vargas, Nº210 – Centro – Potiraguá/BA - Site:  
[www.potiragua.portalgov.net.br](http://www.potiragua.portalgov.net.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA

CNPJ: 13.752.191/0001-90



### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 067/2023, VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 209/2023

A **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**, no uso de suas atribuições legal.

**CONSIDERANDO:** Que a Prefeitura Municipal de Potiraguá necessita realizar a contratação de empresa do ramo para aquisição de pães e embalagens, destinados para distribuição às famílias carentes vinculadas a Secretaria de Ação Social do município de Potiraguá em 2023, conforme Lei Ordinária Municipal nº033/2019, nas qualidades e quantificações contidas em Edital;

**CONSIDERANDO:** As disposições previstas no Artigo 75 - II da LEI FEDERAL nº14.133/2021, juntamente com o DECRETO FEDERAL Nº11.317, de 29 de dezembro de 2022, que atualiza os valores estabelecidos no inciso II do Art. 75 da Lei Federal nº14.133/2021;

**CONSIDERANDO:** A notória necessidade do atendimento à solicitação da Secretaria de Ação Social deste município, no que diz respeito a aquisição de pães e embalagens, destinados para distribuição às famílias carentes vinculadas a Secretaria de Ação Social do município de Potiraguá em 2023, conforme Lei Ordinária Municipal nº033/2019, nas qualidades e quantificações contidas em Edital, todavia, esta contratação é fundamental para o atendimento das pessoas carentes deste município;

**CONSIDERANDO:** O parecer emitido pela Procuradoria Jurídica deste município que recomendou que a contratação fosse efetuada através de dispensa de licitação, por estarem presentes requisitos previstos no Artigo 75 - II da LEI FEDERAL nº14.133/2021 e DECRETO FEDERAL Nº11.317/2022;

**CONSIDERANDO:** Que a empresa **ROBSON SANTOS BARBOSA ARAUJO-ME**, inscrita no CNPJ sob Nº32.932.621/0001-08, estabelecida na Avenida João Durval Carneiro, nº 22, Centro, Potiraguá/BA, ofertou a proposta com o menor valor global na quantia de **R\$47.500,00** (quarenta e sete mil e quinhentos reais);

**CONSIDERANDO** que a empresa apresentou a esta Comissão de contratação os documentos que demonstram a sua idoneidade e a sua regularidade jurídica e fiscal;

**CONSIDERANDO** que há disponibilidade de recursos financeiros para arcar com os custos da contratação, conforme informação do contador deste Município;

**CONSIDERANDO:** Que a empresa **ROBSON SANTOS BARBOSA ARAUJO-ME**, preenche as condições e requisitos para atender ao objeto solicitado, resolve recomendar a sua contratação para aquisição de pães e embalagens, destinados para distribuição às famílias carentes vinculadas a Secretaria de Ação Social do município de Potiraguá em 2023. Declaramos dispensável o Processo Licitatório, cujo contrato deverá ser celebrado com observância das regras previstas no Artigo 75 - II da LEI FEDERAL nº14.133/2021.  
Registre-se e Publique-se.

POTIRAGUÁ - BA, 27 de dezembro de 2023.

TAIS BARBOSA ARAUJO  
Membro

JAMES BARBOSA GALVÃO  
Presidente

DALMAR TAMANDARÉ DUTRA  
Membro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA**  
**CNPJ: 13.752.191/0001-90**



**TERMO ADITIVO Nº 03, AO CONTRATO Nº 041/2022, VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO Nº 010/2022**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ-BA**, com endereço à Praça Getúlio Vargas, nº 210, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 13.752.191/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. Jorge Porto Cheles, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **EDSON GOMES SOUZA 32139233549**, pessoa jurídica, estabelecida à Rua Tancrelina Ferraz, nº 58, Centro, Potiraguá/BA, inscrita no CNPJ sob nº 33.527.402/0001-06, neste ato, representada pelo Sr. **EDSON GOMES SOUZA**, portador do RG nº 237152940 SSP/BA e CPF nº 321.392.335-49, **CONSIDERANDO** que a Administração Pública não pode furtar-se da promoção e a manutenção dos serviços públicos essenciais; **CONSIDERANDO** que a Administração Municipal constatou a existência do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 010/2022, tendo como objeto, a contratação de pessoa jurídica para prestação serviços no Transporte Escolar, nas qualidades e quantificações contidas em Edital cujo respectivo edital e contrato admitem o aditivo contratual; **CONSIDERANDO** que os serviços prestados são de natureza continuada; **CONSIDERANDO** que os preços apresentados são equivalentes aos preços praticados em mercado; **CONSIDERANDO** que os serviços apresentados pela contratada atendem com excelência ao interesse público; **CONSIDERANDO** que a realização de novo processo geraria novos dispêndios e também transtornos devido a necessidade de nova tramitação; **CONSIDERANDO** que a lei orçamentária vigente prevê na sua dotação a despesa referente ao aditivo contratual; **CONSIDERANDO** que o aditamento pretendido decorre da extensão de prazo para atender a finalidade pública; **CONSIDERANDO** que a Lei Federal n. 8.666/93, aplicável ao caso em exame, prevê em seu art. 57, inciso II, a possibilidade de alteração contratual, via aditamento, para melhores condições à administração pública; **CONSIDERANDO** que pode afirmar, portanto, com segurança, que em face da presença dos pressupostos fáticos e da expressa previsão legal, é plenamente viável o aditamento. Resolvem ADITAR a prorrogação do prazo mediante as seguintes cláusulas e condições ora estabelecidas. Fundamento Legal na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/93, Art. 57 II.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Fica prorrogado por igual período o prazo do contrato nº 041/2022 referente ao Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 010/2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O valor do presente aditamento limita-se R\$ 88.794,40 (Oitenta e Oito Mil, Setecentos e Noventa e Quatro Reais e Quarenta Centavos), cujo pagamento será efetuado em dez parcelas mensais de R\$ 8.879,44 (Oito Mil, Novecentos e Setenta e Nove Reais e Quarenta e Quatro Centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

O presente termo aditivo passa a valer a partir da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2024.

**CLÁUSULA QUARTA: DA LEGALIDADE DO ADITAMENTO**

As alterações aqui elencadas necessárias ao fiel cumprimento objeto deste aditamento, tem efetivamente amparo legal na forma e condições dos Artigos 57-II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, no que couber.

**CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO** - Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por acharem, de comum e perfeito acordo, lavram o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os legais e jurídicos efeitos, devendo este instrumento ser anexado ao Contrato Originário.

GABINETE DO PREFEITO DE POTIRAGUÁ - BAHIA em, 29 de Dezembro de 2023.

\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ  
Jorge Porto Cheles – Prefeito  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
EDSON GOMES SOUZA 32139233549  
CNPJ nº 33.527.402/0001-06  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_

RG:

RG:

Praça Getúlio Vargas, Nº 210 – Centro – Potiraguá/BA. – Telefone (73) 3285 – 2205/2126



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA**  
**CNPJ: 13.752.191/0001-90**



**TERMO ADITIVO Nº 03, AO CONTRATO Nº 045/2022, VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO Nº 010/2022**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ-BA**, com endereço à Praça Getúlio Vargas, nº 210, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 13.752.191/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. Jorge Porto Cheles, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **LEONARDO MELO AMARAL**, pessoa jurídica, estabelecida à Rua Bela Vista, nº 255, Centro, Potiraguá/BA, inscrita no CNPJ sob nº 33.223.227/0001-55, neste ato, representada pelo Sr. **Leonardo Melo Amaral**, pessoa física, portadora de RG nº 2138827 SSP/ES e CPF nº 130.278.907-43, residente e domiciliado à Rua Bela Vista, 255, Centro, Potiraguá/BA – 45.790-000, **CONSIDERANDO** que a Administração Pública não pode furta-se da promoção e a manutenção dos serviços públicos essenciais; **CONSIDERANDO** que a Administração Municipal constatou a existência do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 010/2022, tendo como objeto, a contratação de pessoa jurídica para prestação serviços no Transporte Escolar, nas qualidades e quantificações contidas em Edital cujo respectivo edital e contrato admitem o aditivo contratual; **CONSIDERANDO** que os serviços prestados são de natureza continuada; **CONSIDERANDO** que os preços apresentados são equivalentes aos preços praticados em mercado; **CONSIDERANDO** que os serviços apresentados pela contratada atendem com excelência ao interesse público; **CONSIDERANDO** que a realização de novo processo geraria novos dispêndios e também transtornos devido a necessidade de nova tramitação; **CONSIDERANDO** que a lei orçamentária vigente prevê na sua dotação a despesa referente ao aditivo contratual; **CONSIDERANDO** que o aditamento pretendido decorre da extensão de prazo para atender a finalidade pública; **CONSIDERANDO** que a Lei Federal n. 8.666/93, aplicável ao caso em exame, prevê em seu art. 57, inciso II, a possibilidade de alteração contratual, via aditamento, para melhores condições à administração pública; **CONSIDERANDO** que pode afirmar, portanto, com segurança, que em face da presença dos pressupostos fáticos e da expressa previsão legal, é plenamente viável o aditamento. Resolvem ADITAR a prorrogação do prazo mediante as seguintes cláusulas e condições ora estabelecidas. Fundamento Legal na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/93, Art. 57 II.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Fica prorrogado por igual período o prazo do contrato nº 045/2022 referente ao Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 010/2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O valor do presente aditamento limita-se R\$ 120.503,10 (Cento e Vinte Mil, Quinhentos e Três Reais e Dez Centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

O presente termo aditivo passa a valer a partir da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2024.

**CLÁUSULA QUARTA: DA LEGALIDADE DO ADITAMENTO**

As alterações aqui elencadas necessárias ao fiel cumprimento objeto deste aditamento, tem efetivamente amparo legal na forma e condições dos Artigos 57-II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, no que couber.

**CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO** - Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por acharem, de comum e perfeito acordo, lavram o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os legais e jurídicos efeitos, devendo este instrumento ser anexado ao Contrato Originário.

GABINETE DO PREFEITO DE POTIRAGUÁ - BAHIA em, 29 de Dezembro de 2023.

\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ  
Jorge Porto Cheles – Prefeito  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
LEONARDO MELO AMARAL  
CNPJ nº 33.223.227/0001-55  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_

RG:

RG:

Praça Getúlio Vargas, Nº 210 – Centro – Potiraguá/BA. – Telefone (73) 3285 – 2205/2126



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA**  
**CNPJ: 13.752.191/0001-90**



**TERMO ADITIVO Nº 04, AO CONTRATO Nº 040/2022, VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO Nº 010/2022**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ-BA**, com endereço à Praça Getúlio Vargas, nº 210, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 13.752.191/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. Jorge Porto Cheles, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **TRANSPORTADORA E VIAÇÃO ITAIMBÉ LTDA**, pessoa jurídica, estabelecida à Praça Tiradentes, nº 52, Itaimbé, Potiraguá/BA, inscrita no CNPJ sob nº 08.569.344/0001-28, neste ato, representada pelo Sr. **Carlos Osvaldo Gonçalves Pereira**, brasileiro, casado, empresário, portador de RG nº 0913411086 SSP/BA e CPF nº 172.523.935-34. **CONSIDERANDO** que a Administração Pública não pode furtar-se da promoção e a manutenção dos serviços públicos essenciais; **CONSIDERANDO** que a Administração Municipal constatou a existência do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 010/2022, tendo como objeto, a contratação de pessoa jurídica para prestação serviços no Transporte Escolar, nas qualidades e quantificações contidas em Edital cujo respectivo edital e contrato admitem o aditivo contratual; **CONSIDERANDO** que os serviços prestados são de natureza continuada; **CONSIDERANDO** que os preços apresentados são equivalentes aos preços praticados em mercado; **CONSIDERANDO** que os serviços apresentados pela contratada atendem com excelência ao interesse público; **CONSIDERANDO** que a realização de novo processo geraria novos dispêndios e também transtornos devido a necessidade de nova tramitação; **CONSIDERANDO** que a lei orçamentária vigente prevê na sua dotação a despesa referente ao aditivo contratual; **CONSIDERANDO** que o aditamento pretendido decorre da extensão de prazo para atender a finalidade pública; **CONSIDERANDO** que a Lei Federal n. 8.666/93, aplicável ao caso em exame, prevê em seu art. 57, inciso II, a possibilidade de alteração contratual, via aditamento, para melhores condições à administração pública; **CONSIDERANDO** que pode afirmar, portanto, com segurança, que em face da presença dos pressupostos fáticos e da expressa previsão legal, é plenamente viável o aditamento. Resolvem ADITAR a prorrogação do prazo mediante as seguintes cláusulas e condições ora estabelecidas. Fundamento Legal na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/93, Art. 57 II.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Fica prorrogado o prazo do contrato nº 040/2022 referente ao Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 010/2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O valor do presente aditamento limita-se R\$ 1.009.680,14 (Um Milhão, Nove Mil, Seiscentos e Oitenta Reais e Quatorze Centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

O presente termo aditivo passa a valer a partir da data de sua assinatura a 31 de Dezembro de 2024.

**CLÁUSULA QUARTA: DA LEGALIDADE DO ADITAMENTO**

As alterações aqui elencadas necessárias ao fiel cumprimento objeto deste aditamento, tem efetivamente amparo legal na forma e condições dos Artigos 57-II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, no que couber.

**CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO** - Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por acharem, de comum e perfeito acordo, lavram o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os legais e jurídicos efeitos, devendo este instrumento ser anexado ao Contrato Originário.

GABINETE DO PREFEITO DE POTIRAGUÁ - BAHIA em, 29 de Dezembro de 2023.

\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ  
Jorge Porto Cheles – Prefeito  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
TRANSPORTADORA E VIAÇÃO ITAIMBÉ LTDA  
CNPJ nº 08.569.344/0001-28  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

RG:

RG:

Praça Getúlio Vargas, Nº 210 – Centro – Potiraguá/BA. – Telefone (73) 3285 – 2205/2126



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA**  
**CNPJ: 13.752.191/0001-90**



**TERMO ADITIVO Nº 02, AO CONTRATO Nº 046/2022, VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ-BA**, com endereço à Praça Getúlio Vargas, nº 210, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 13.752.191/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. Jorge Porto Cheles, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ANTÔNIO GONÇALVES DE OLIVEIRA**, pessoa jurídica, estabelecida à Rua III, nº 15, Casas Populares, Potiraguá/BA, inscrita no CNPJ sob nº 37.523.501/0001-62, neste ato, representada pelo Sr. **Antônio Gonçalves de Oliveira**, pessoa física, portadora de RG nº 979620740 SSP/BA e CPF nº 994.722.105-97, **CONSIDERANDO** que a Administração Pública não pode furta-se da promoção e a manutenção dos serviços públicos essenciais; **CONSIDERANDO** que a Administração Municipal constatou a existência do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 010/2022, tendo como objeto, a contratação de pessoa jurídica para prestação serviços no Transporte Escolar, nas qualidades e quantificações contidas em Edital cujo respectivo edital e contrato admitem o aditivo contratual; **CONSIDERANDO** que os serviços prestados são de natureza continuada; **CONSIDERANDO** que os preços apresentados são equivalentes aos preços praticados em mercado; **CONSIDERANDO** que os serviços apresentados pela contratada atendem com excelência ao interesse público; **CONSIDERANDO** que a realização de novo processo geraria novos dispêndios e também transtornos devido a necessidade de nova tramitação; **CONSIDERANDO** que a lei orçamentária vigente prevê na sua dotação a despesa referente ao aditivo contratual; **CONSIDERANDO** que o aditamento pretendido decorre da extensão de prazo para atender a finalidade pública; **CONSIDERANDO** que a Lei Federal n. 8.666/93, aplicável ao caso em exame, prevê em seu art. 57, inciso II, a possibilidade de alteração contratual, via aditamento, para melhores condições à administração pública; **CONSIDERANDO** que pode afirmar, portanto, com segurança, que em face da presença dos pressupostos fáticos e da expressa previsão legal, é plenamente viável o aditamento. Resolvem ADITAR a prorrogação do prazo mediante as seguintes cláusulas e condições ora estabelecidas. Fundamento Legal na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/93, Art. 57 II.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Fica prorrogado o prazo do contrato nº 046/2022 referente ao Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 010/2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O valor do presente aditamento limita-se R\$ 69.500,00 (Sessenta e Nove Mil e Quinhentos Reais), cujo pagamento será efetuado em dez parcelas mensais de R\$ 6.950,00 (Seis Mil, Novecentos e Cinquenta Reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

O presente termo aditivo passa a valer a partir da data de sua assinatura a 27 de Dezembro de 2024.

**CLÁUSULA QUARTA - DA LEGALIDADE DO ADITAMENTO**

As alterações aqui elencadas necessárias ao fiel cumprimento objeto deste aditamento, tem efetivamente amparo legal na forma e condições dos Artigos 57-II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, no que couber.

**CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO** - Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por acharem, de comum e perfeito acordo, lavram o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os legais e jurídicos efeitos, devendo este instrumento ser anexado ao Contrato Originário.

GABINETE DO PREFEITO DE POTIRAGUÁ - BAHIA em, 29 de Dezembro de 2023.

\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ  
Jorge Porto Cheles – Prefeito  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
ANTÔNIO GONÇALVES DE OLIVEIRA  
CNPJ nº 37.523.501/0001-62  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_

RG:

RG:

Praça Getúlio Vargas, Nº 210 – Centro – Potiraguá/BA. – Telefone (73) 3285 – 2205/2126